



Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 146/2000 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000.**

**ALTERA A LEI Nº 039/92, QUE CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.**

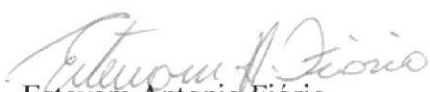
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 039/92, de 18/01/92, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º - As contribuições dos segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento, sendo devidas no percentual de 7% (sete por cento) sobre a retribuição-base mensal, não se levando em consideração as deduções efetivadas:*

*§ 4º - Não incidirá contribuição sobre a aposentadoria e pensão concedidas pelo IPASNOSUL.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Estevam Antonio Fiório  
Prefeito Municipal